

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RIBEIRO DIAS & COSTA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.764.649/0001-35, localizada na Avenida Frei Caneca, nº 100, Sala 14, CEP 55.296-390, Bairro de Heliópolis, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, celebrado em 01 de setembro de 2017, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** – Pelo presente termo aditivo, resolvem as partes, renovar o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de setembro de 2018 indo até 02 de setembro de 2019.

**1.2** – Adiciona-se o item 2.7 à Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços, com a seguinte redação:

2.7 – Caso não seja possível à **CONTRATADA** realizar todos os serviços constantes na Cláusula Primeira por ausência de demanda, será realizado o pagamento em valor proporcional ao contratado, levando-se em consideração o valor unitário por cada serviço, devendo a quantidade dos serviços realizados ser apurada através de relatório emitido através do sistema de controle da **CONTRATANTE**.

F.R.

Dr. Filipe Costa Leandro Bitu  
Coordenador Geral  
CRM-PE 18.467

Vidon & Correia Advogados

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 02 de setembro de 2018.

*Felipa Costa Leão Bit*

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

**UPAE BELO JARDIM**

*Dr. Cristiano Dias*  
CRM-PE 18.451

**RIBEIRO DIAS & COSTA LTDA.**

Testemunhas:

1. *Sabrina M. Braz*  
CPF/MF: 062.988.274-63

2. *Alexandre Silvestre Amel*  
CPF/MF: 074.060.714-69

*[Assinatura]*  
Vidon & Correia Advogados